



Comunicado SPPREV/DBS: instruções sobre aposentadorias compulsória e por incapacidade permanente

A Diretoria de Benefícios Servidores Públicos (DBS), vem, por meio da Gerência de Aposentadoria (GAP), informar os novos procedimentos a serem adotados para servidores que pretendem se aposentar em regras voluntárias, tendo um laudo de aposentadoria por incapacidade permanente, ou tendo completado 75 anos de idade nos termos das regras permanentes trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020:

- Incapacidade permanente

Caso os servidores nessas condições prefiram se aposentar em uma regra de aposentadoria voluntária, poderão fazê-lo seguindo alguns novos procedimentos.

É importante salientar que, a partir da vigência da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020, os casos de incapacidade permanente terão seus procedimentos de aposentadoria tramitados em protocolos de Aposentadoria Novo, e não mais em protocolos de Aposentadoria por Valor Estimado Novo, como nos casos de aposentadorias por invalidez.

Para que as regras voluntárias sejam habilitadas no sistema, o laudo de incapacidade permanente não deverá ser cadastrado na abertura do protocolo de VTC, no entanto, para que tenhamos segurança quanto à data limite para fechamento da contagem do servidor, a imagem do laudo de aposentadoria por incapacidade permanente deverá ser autuada junto ao PAS.

Confeccionada a VTC, com data de fechamento de contagem na data imediatamente anterior à data do laudo de aposentadoria por incapacidade permanente, o servidor poderá escolher qualquer das regras de aposentadoria voluntárias habilitadas e prosseguir com o fluxo em protocolo de Aposentadoria Novo.

- Compulsória

Os servidores que tenham completado o aniversário de 75 anos e preferam se aposentar em uma regra de aposentadoria voluntária poderão fazê-lo seguindo alguns novos procedimentos.

É importante salientar que, a partir da vigência da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020, os casos de servidores com mais de 75 anos de idade serão os únicos que tramitarão em protocolos de Aposentadoria por Valor Estimado Novo.

Sendo assim, para os servidores com mais de 75 anos de idade, será aberto um protocolo de Aposentadoria por Valor Estimado Novo e, posteriormente, o RH deverá abrir um protocolo de VTC, para instruir o fluxo.

As regras voluntárias serão habilitadas no sistema para escolha do servidor, tendo como data limite de fechamento de contagem a data do aniversário de 75 anos e estarão disponíveis junto com a regra compulsória.

Tendo em vista a recente parametrização das regras permanentes no Sistema de Gestão Previdenciária - Sigeprev, neste primeiro momento, poderão existir casos em que o protocolo de aposentadoria ainda esteja em tarefa de competência do setor de Recursos Humanos quando o servidor completar 75 anos de idade.

Nesses casos, o servidor deverá ter sua VTC atualizada considerando-se que, com a homologação das regras permanentes no sistema, tais servidores poderão ter direito a outras regras (especialmente a compulsória) e deverão avaliar a mais vantajosa, lembrando que servidores que tiverem se afastado nos 90 dias deverão ter a data fim de sua VTC até 1 dia antes do afastamento e somente poderão escolher outra regra, caso entendam mais vantajoso, se fizerem jus à regra antes do referido afastamento.

De posse da nova VTC, o servidor deverá ser informado se há outras regras disponíveis, e, caso ele entenda que há regra mais vantajosa do que a requerida, poderá optar por outra regra mais vantajosa, desde que o direito à regra seja anterior ao afastamento referido, caso tenha se afastado.

Além disso, caso um protocolo de Aposentadoria Novo esteja em andamento quando o servidor completar 75 anos, o mesmo será cancelado para abertura de um protocolo de Aposentadoria Por Valor Estimado Novo e a VTC, já confeccionada, poderá ter seus dados importados para este protocolo, desde que esteja vigente. Caso esteja expirada ou anulada, o RH deverá elaborar nova VTC e importá-la para o protocolo de Aposentadoria por Valor Estimado Novo.

Importante salientar que, para a abertura do fluxo de Valor Estimado Novo, a Secretaria da Fazenda e Planejamento deve enviar as informações sobre os servidores, que completam 75 anos de idade, até o final do mês da respectiva competência do aniversário.

Tendo em vista essa necessidade, é importante que, tanto o RH de origem quanto o próprio servidor, fiquem atentos para que tais informações sejam enviadas em tempo hábil para que a SPPREV possa abrir o fluxo sem que haja qualquer prejuízo ao servidor.

Sendo assim, as Unidades de Recursos Humanos de origem ficam autorizadas a adotar as medidas para a instrução dos procedimentos de aposentadoria que se enquadrem nas situações acima descritas.

Por fim, reiteramos que a SPPREV aguarda publicação do Decreto Regulamentar da Lei Complementar Estadual nº. 1.354/2020 no âmbito da concessão de aposentadoria e pensão por morte no RPPS do Estado de São Paulo, que também deve tratar deste e outros temas.

Agradecemos a atenção e continuamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.



São Paulo Previdência
Avenida Rangel Pestana, 300 - Centro
São Paulo/SP - CEP: 01017-911
0800 777 7738 - para ligações gratuitas de telefones fixos
(11) 2810-7050 - para ligações tarifadas de celulares
www.spprev.sp.gov.br



| Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão